



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 0 11/2026

Peabiru – Pr., 02 de fevereiro de 2.026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, para apresentar o Projeto de que visa o reajuste do piso dos profissionais do magistério público da educação básica, tal iniciativa se justifica em virtude da fixação pelo Ministério da Educação e da Cultura – MEC do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN através da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2.026.

Ao tempo que reitero protestos de elevada estima e consideração ao honorável Presidente e honrados Vereadores, peço seja o projeto aqui apresentando, apreciado em regime de urgência com convocação de reuniões extraordinárias.

**José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal**

**EXMO SENHOR
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PEABIRU - PARANÁ**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 11/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

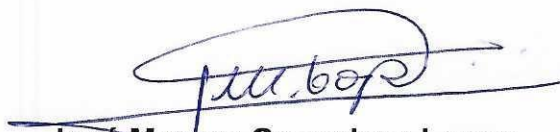
Art 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 5,40% aos professores integrantes do quadro Público Municipal (profissionais do magistério público da educação básica) de acordo com a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Parágrafo Único – A aplicabilidade do reajuste far-se-á no mês de janeiro do corrente exercício, nos termos da prescrição contida no art. 5º, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2.026


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo. 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/00, que não haverá impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste do Piso Salarial do Quadro do Magistério Municipal, portando não afetará as metas de resultados fiscais.

Declaro ainda, que os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Plano Plurianual, e conta com recursos financeiros e orçamentários para a devida cobertura.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, capaz de suportar as despesas integralmente.

Peabiru-Pr., 02 de fevereiro de 2.026


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL